



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
CANABRAVA DO NORTE
"Prefeitura e você, construindo uma nova história!"



LEI N. 752/2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

SANCIONADO A LEI Nº

10 / 10 / 2017

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REDUZIR O SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO, DO TESOUREIRO, GERENTE DE COMUNICAÇÃO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir o subsídio do Vice-prefeito e dos ocupantes de cargos em comissão de Tesoureiro, Gerente de comunicação e dos Secretário Municipal em R\$ 500,00 (quinhentos reais), sobre os seus subsídios e/ou vencimentos mensais, a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta lei terá prazo de validade de 01 (hum) ano, o que corresponde ao período de setembro 2017 a julho de 2018, podendo ser revista a qualquer momento, se houver melhora nos índices econômicos do município, e caso contrário, poderá ser prorrogada por tempo indeterminado, por ato administrativo emitido pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2017.


JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal